

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022
PROCESSO DE COMPRAS Nº 062/2022

O MUNICÍPIO DE INAJÁ, Estado do Paraná, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 001/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **09h do dia 05 de julho de 2022 ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data**, na sala da Divisão Municipal de Licitação e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 - Centro, nesta cidade, com processo na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93 e 9.784/99, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e a LEI nº 147/2014.

1. DA LICITAÇÃO

1.1. OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO, PROCESSADA NA MODALIDADE PREGÃO, forma PRESENCIAL com **REGISTRO DE PREÇOS**, para seleção da proposta mais vantajosa para eventual e futura contratação de prestação de serviços **de lavagem de veículos e máquinas para atendimento as necessidades de Departamentos e Divisões, para manutenção da frota municipal, por um período de 12 meses**, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

1.1.1. Os serviços serão realizados na sede da CONTRATADA, com todas as despesas de produtos de limpeza (sabão, detergente, *solupan*, gel silicone, álcool em gel, produto para limpeza de pneus entre outros) e água, ocorrerão por conta da CONTRATADA.

1.1.2. **Atividade que inclui a limpeza externa e interna de veículos automotores leves e pesados; Veículos leves: todos aqueles cujo peso bruto total não exceda 3.500kg (três mil e quinhentos quilos); Veículos pesados: todos aqueles cujo peso bruto total exceda 3.500kg (três mil e quinhentos quilos);**

1.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

1.2.1. LOCAL: Prefeitura do Município de INAJÁ-PR sala da Divisão Municipal de Licitação e Compras, na Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000, Centro, INAJÁ-PR.

1.2.2. DATA: 05/07/2022.

1.2.3. HORÁRIO: 09h.

1.3. LOCAL, DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.3.1. Os Credenciamentos, Envelopes nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS e nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de INAJÁ – Divisão Municipal de Licitação e Compras da Secretaria Municipal de Fazenda Pública, até às **08h30min do dia 05 de julho de 2022**.

1.3.2. O Credenciamento, Envelope nº 01 e Envelope nº 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente, por seu representante ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos no subitem 1.3.1. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na sua entrega.

1.3.3. Para aferição do horário de entrega e protocolo dos envelopes considerar-se-á o registrado pelo Protocolo da Diretoria de Compras, sendo que os envelopes entregues após o horário estabelecido serão devolvidos lacrados, após protocolados, à respectiva proponente, não podendo esta participar da licitação.

1.3.4 A proponente que desejar autenticar as cópias por meio de servidor público integrante da Equipe de Apoio deverá comparecer à Diretoria de Compras para conferência de cópias com os documentos originais, até o último dia útil antes da abertura dos envelopes.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

2.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:

2.2.1. Quem tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta.

2.2.2. Quem estiver sobre processo de Falência ou de Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

2.2.3. Consórcio de proponentes.

3. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. O presente edital estará disponibilizado no sítio eletrônico municipal, através do endereço: www.inaja.pr.gov.br / Aba Licitações, juntamente com o arquivo para preenchimento da Proposta de Preços, que poderá ser entregue juntamente com o envelope 1 – Proposta de Preços para que haja agilidade no processo e cadastro das propostas recebidas pela equipe de apoio ao Pregoeiro.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL
“ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022.**

**RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL
“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022.**

4.2. Os referidos envelopes não poderão ser lacrados no recinto da Diretoria de Compras e deverão ser protocolados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia, horário e local indicado no item “1.3.1” deste instrumento.

4.3. O **MUNICÍPIO DE INAJÁ** não se responsabilizará por envelopes de “**Proposta Comercial**” e “**Documentos de Habilitação**” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa.

4.4 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

4.4.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

4.4.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro, no início da sessão de abertura do pregão, através de representante legal devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes expressos para formulação de ofertas, lances verbais, interposição de recurso, bem como para renunciar ao respectivo prazo.

5.2. No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente etc.), deverão ser apresentados:

- a) **Carteira de Identidade – R.G. do representante** ou documento equivalente que o identifique;
- b) **Instrumento de Constituição da Sociedade Empresária: - Registro Comercial**, no caso de empresa individual; - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação; - **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício, o qual deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica; - **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual**, no caso de Microempreendedor Individual – MEI.

5.3. No caso de mandatário deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **Carteira de Identidade – R.G. do mandatário** ou documento equivalente que o identifique;
- b) **Instrumento de Mandato Respeetivo: Procuração/Credenciamento, com a firma do outorgante reconhecida;**
- c) **Instrumento de Constituição da Sociedade Empresária: - Registro Comercial**, no caso de empresa individual; - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação; - **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; - **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual**, no

caso de Microempreendedor Individual – MEI; que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.

5.3.1 - Para efeitos da LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) *Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte*, conforme modelo em anexo (XI);

b) *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou Certidão Simplificada expedida pelo Cartório de Títulos e Documentos*.

5.3.2 - Caso não seja apresentado todos dos documentos solicitados, nas alíneas “a” e “b”, do item 5.3.1, não será concedido os benefícios da Lei 123/06.

5.3.3. A empresa que não enviar representante para credenciamento junto ao Pregoeiro fica obrigada a apresentar o Instrumento de Constituição da Sociedade Empresária, conforme o caso: **Registro Comercial; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social; Inscrição do Ato Constitutivo, FORA DOS ENVELOPES 01 E 02**. A ausência do referido documento ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando consequentemente o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

5.4. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra da 1ª parte do item seguinte. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de credenciamento posto no Anexo II deste edital.

5.5. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

5.6. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.7. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.

5.8. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

5.9. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro (ou servidor da equipe de apoio).

5.10. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta comercial ou de documentos.

5.11 A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a **desclassificação** da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos, inclusive ser impedido de formular lances.

5.12 Fica proibido o uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico tais como: *notebook, netbook, palm, tablet*, dentre outros, durante a realização do certame licitatório. Os celulares deverão estar em modo “*vibracall*” e seu uso, quando permitido pelo pregoeiro, o licitante deverá se retirar do recinto.

6. DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou os seus representantes apresentarão a Declaração, conforme Modelo no Anexo IV (FORA DOS ENVELOPES 01 e 02), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

6.1.1. Em caso do licitante não apresentar a Declaração, poderá preenchê-la na própria sessão, utilizando o modelo padrão fornecido pela Equipe de Apoio.

6.1.2. Caso o licitante não compareça à sessão de julgamento e não apresente a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, este terá sua participação no certame automaticamente inviabilizada, uma vez que o atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**.

7. COMPROVANTE DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem valer-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 147/14, deverão apresentar, também, (FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E 02), **Certidão Simplificada Atualizada** emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.2. A Certidão Simplificada Atualizada deverá ser emitida com data inferior a no máximo **12 (doze) meses**, contados da data de processamento deste pregão.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1

8.1. A proposta comercial deverá:

8.1.1. Ser apresentada em formulário oficial da licitante, em 01 (uma) via, datilografada ou digitada no idioma oficial do Brasil, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, sem emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa, que contenha razão social, endereço, telefone, fax, CNPJ/MF e qualquer outro dado considerado relevante, devendo estar devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente contendo:

8.1.1.1. Descrição precisa e clara dos objetos licitados, com indicação de marca, prazo de validade da proposta, prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, prazo para entrega do objeto e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem o objeto, **conforme especificações constantes no Anexo I deste edital**.

8.1.1.2. Preço unitário total, conforme modelo da proposta da licitante (Modelo Anexo III), em real, expresso em algarismo, com até duas casas decimais, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.1.1.3. Prazo de validade da proposta – a proposta terá validade durante todo o período do registro de preços, independentemente de ausência ou especificação diversa, ou seja, pelo prazo de 02 (dois) meses.

8.1.1.4. Garantia de que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.

8.1.1.5. Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2

9.1. REGULARIDADE FISCAL:

9.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal;

9.1.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, Alvará de Licença e Alvará de licença Sanitária do Município em que se localiza a Empresa.

9.1.5. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social; (não será necessária a apresentação desta se já constar na Certidão Conjunta Federal).

9.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

9.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho).

9.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.2.1. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

9.2.2. **Certidão Negativa de Recuperação Judicial** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

OBS: As certidões mencionadas nos itens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser apresentadas de forma conjunta, em uma única certidão, desde que a mesma declare claramente o solicitado (ação falimentar e recuperação judicial).

9.3. DO PREGOEIRO:

9.3.1. 1º Pregoeiro detém poder de polícia. Na qualidade de servidor público, tem o dever-poder de zelar pela ordem, pelo respeito, pelo transcurso normal da sessão, o que lhe autoriza a tomar atitudes não apenas preventivas, mas também repressivas, como determinar a retirada de cidadãos que estiverem dificultando o bom andamento da sessão e solicitar reforço policial.

9.3.2 - O pregoeiro poderá suspender temporariamente a sessão para realizar diligências.

9.3.3 - O pregoeiro tem o poder discricionário de optar, motivadamente, dentre várias alternativas que se lhes apresentam, a que melhor se amolde à Administração Municipal,

sempre visando a defesa do interesse público e os princípios da isonomia, da legalidade, da economicidade e da razoabilidade.

9.3.4 - Embora a equipe de apoio não tenha poder de decisão, nem responsabilidade sobre o certame, a pregoeiro buscará sugestões e opiniões junto aos integrantes da equipe de apoio.

9.3.5 - O pregoeiro poderá, a seu critério, estabelecer o valor mínimo para redução de um lance para o outro, desde que seja no início da disputa, para que todos os interessados estejam cientes de como proceder.

9.3.5.1 - O valor mínimo acima descrito poderá se dar em percentual (%).

9.3.6 - O pregoeiro, usando de seu poder discricionário, poderá tomar quaisquer outras medidas, compatíveis com a ordem jurídica, para buscar identificar, dentre as alternativas admitidas, qual se mostra mais adequada em face dos interesses da Administração Pública Municipal.

9.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.4.1. Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme Modelo constante do Anexo VI;

9.4.2. Declaração da licitante, subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Modelo constante do Anexo V;

9.4.3. Declaração de Não Parentesco, assinada pelo representante legal da empresa, conforme Modelo constante do Anexo VII;

9.4.4. Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo VIII;

9.5. Caso a proponente não apresente as Declarações mencionadas anteriormente, o representante legal da empresa, desde que presente à sessão, poderá declarar em ata que atende os requisitos solicitados ou preenchê-las na própria sessão, utilizando o modelo padrão fornecido pela Equipe de Apoio.

9.6. Caso o licitante não compareça à sessão de julgamento e não apresente as Declarações constantes nos 9.4.1, 9.4.2, 9.4.3 e 9.4.4 este será considerado inabilitado, uma vez que o atendimento destas exigências é condição para que a proponente seja considerada habilitada e vencedora do certame.

9.7. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, em cartório competente, ou servidor público integrante da Equipe de Apoio deste Pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos via internet).

9.7.1. A proponente que desejar autenticar as cópias por meio de servidor público integrante da Equipe de Apoio deverá comparecer à Diretoria de Compras para conferência de cópias com os documentos originais, preferencialmente até o último dia útil antes da abertura dos envelopes.

9.8. Não serão aceitos protocolos, comprovantes de pagamento referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste capítulo, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

9.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

9.9.1. se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

9.9.2. se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**;

9.9.3. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

9.10. A documentação exigida neste item deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

9.11. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.11.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.11.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DA HABILITAÇÃO

10.1. Aberta a sessão do PREGÃO, no local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, adotará os seguintes procedimentos:

10.1.1. Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

10.1.2. Recebimento do Comprovante de cumprimento dos requisitos de habilitação;

10.1.3. Recebimento da Certidão Simplificada de Enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso;

10.1.4. Abertura do envelope contendo a proposta comercial;

10.1.5. Classificação das propostas de menor preço por ITEM e daquelas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

10.1.6. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

10.1.7. Solicitação de lances verbais aos representantes presentes e credenciados que serão formulados individualmente e seqüencialmente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes;

10.1.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.1.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.1.10. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

10.1.11. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço;

10.1.11.1 - A não apresentação dos documentos solicitados no Item 3.3 do edital, presumirá que a empresa não se enquadra e não terá tratamento diferenciado previsto na Lei nº 147/2014.

10.1.11.2- Caso a empresa não encaminhe representante para sessão de abertura de propostas, não terá direito a redução dos preços prevista na Lei 147/2014.

10.1.12. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.12.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicada em seu favor o objeto licitado;

10.1.12.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 10.1.12.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.1.11 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.12.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.1.11 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

10.1.12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 10.1.11 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.1.12.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.1.13. O disposto no item 10.1.12 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de pequeno Porte. Nesse caso, o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes;

10.1.14. Ordenadas as propostas em ordem crescente de preços, o pregoeiro verificará a conformidade da proposta de menor preço, com as especificações e as demais exigências constantes deste edital, depois de encerrada a etapa competitiva;

10.1.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

10.1.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação (Envelope nº 02) do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.1.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s) / lote(s) do certame.

10.1.18. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) item(s)/lote(s) do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1. A licitante interessada em interpor recurso deverá manifestar-se, no final da sessão pública do pregão, registrando-se em ata a síntese de suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contra - razões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo da recorrente;

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante ou o não encaminhamento das razões do recurso no prazo legal indicado no item 11.1 acima, uma vez verificado que o consignado em ata não é suficiente para o seu julgamento, importará na decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora;

11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4. Os recursos terão efeito suspensivo e serão dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o encaminhará devidamente informado à Autoridade Superior que decidirá de forma fundamentada.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

12.1. O(s) licitante(s) provisoriamente declarado(s) vencedor(es) do certame, ou seja, que tenha(m) atendido todos os requisitos solicitados em edital deverá(ão) apresentar proposta ajustada, dentro do prazo de 48h após a abertura do certame.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior;

13.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município.

13.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Diretoria de Compras.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Os itens objeto deste Pregão serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 9.451/2006, observada a ampla defesa e o contraditório.

14.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Diretoria de Compras.

14.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

14.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

14.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, a LICITANTE poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

14.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente ou para retirada da(s) Nota(s) de Empenho(s), a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

14.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no item 15.

14.8. **A Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

15. DA ENTREGA / RECEBIMENTO DO ITEM OBJETO DO PREGÃO

15.1. Constatada a necessidade do objeto, a Prefeitura do Município de INAJÁ, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o material pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata, devendo o objeto ser entregue 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da respectiva ordem de serviço.

15.2. A entrega do objeto deverá ser realizada durante o horário normal de expediente (das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h) ou conforme solicitação do Departamento.

15.3. A não entrega do objeto no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à manutenção dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.4. Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e com sua embalagem não apresentando quaisquer danos ou alterações, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

15.5. Os objetos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Os objetos que apresentarem problemas e/ou defeitos (serviços não realizados adequadamente)) serão

rejeitados, obrigando-se o fornecedor a revisar tais serviços, sem prejuízo para o Município de INAJÁ. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

15.6. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Administração, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

15.7. Quando o total estimado para o fornecimento não puder ser atendido pelo licitante adjudicatário, admitir-se-á a convocação dos demais licitantes para atingir a totalidade do quantitativo demandado, respeitada a ordem de classificação e desde que aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

15.8. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de INAJÁ a adquirir todo o objeto estimado, ficando-lhe facultada, inclusive, a prerrogativa de realizar licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em caso de igualdade.

15.9. É vedada a aquisição dos serviços por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este se recuse a fornecer.

15.10. Os serviços deverão ser entregues no local indicado pela Administração ou Departamento Competente.

15.11. Será de responsabilidade do fornecedor que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados ao órgão participante desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

15.12. O recebimento dos serviços será realizado pelo servidor designado pelo Departamento competente ou membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada pelo Decreto Municipal nº 004/2021.

15.13. O Município de INAJÁ poderá, até o momento da emissão da Autorização de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

15.14. À critério da Administração, o(s) item(ns) poderá(ão) ter seu(s) registro(s) cancelado(s) por ser(em) considerado(s) economicamente desequilibrado(s), em função de significativa variação de mercado.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado a comparecer, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura da Ata de Registro de preço ou para retirada da Nota de Empenho;

16.2. Os pagamentos serão efetuados para cada período de **30 (trinta) dias**, tendo como base a soma dos valores das ordens de serviço comprovadamente atendidas no período, da seguinte forma:

- A fornecedora deverá reunir as ordens de serviços atendidas no período e emitir uma nota fiscal com os valores respectivos;

- A fornecedora encaminhará a nota fiscal acompanhada das respectivas ordens de serviços, para conferência;
- A fornecedora deverá encaminhar, ainda prova fiscal e trabalhista;
- A partir da apresentação dos documentos, o Município de Inajá terá prazo de até 30 (trinta) dias úteis para efetivar o pagamento, ou solicitar correções, se necessário, caso em que o prazo será reaberto.

16.3. Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das Dotações Orçamentárias:

05.01.2.501 33.90.39.99.99.00.00 - R\$22.000,00

08.02.6.803 33.90.39.99.99.00.00 - R\$ 5.000,00

09.01.2.901 33.90.39.99.99.00.00 - R\$48.000,00

16.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura do Município de INAJÁ, com CNPJ nº 76.970.318/0001-67, de acordo, respectivamente, com as informações contidas na Nota de Empenho.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

16.5. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação.

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:

17.1.1. Suspensão de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de INAJÁ pelo prazo de 02 (dois) anos a empresa que não assinar a Ata de Registro de Preços ou as contratações dela decorrente (inclusive retirada da Nota de Empenho), sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade.

17.1.2. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

17.1.2.1. de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

17.1.2.2. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor das peças e/ou serviços não entregues dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

17.1.2.3. de até 30% (trinta por cento) sobre o valor das peças e/ou serviços não entregues observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento**, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

17.2. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

17.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento

eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

17.4. Além das multas, à detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

17.4.1. advertência;

17.4.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

17.4.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.5. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

18. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

18.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado nos seguintes casos:

a) pela Prefeitura do Município de INAJÁ, quando for por ela julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura do Município de INAJÁ, nos termos legais;

c) por relevante interesse do Município, devidamente justificado;

d) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado.

18.2. Enquanto perdurar a suspensão ou cancelamento dos preços, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos bens constantes dos registros de preços.

18.3. Os preços só poderá sofrer alterações no caso de situações extraordinárias ou imprevistas, nos moldes do artigo 65, II, linha d, da Lei 8.666/93, nos moldes do artigo 17 do Decreto 7892/2013.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Pregoeiro lavrará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no item 1, deste Edital.

19.2. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

19.3. A presente licitação a qualquer tempo poderá ser adiada por conveniência exclusiva da Administração, revogada no todo ou em parte por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou, anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro sem que caiba as licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.4. Assegura-se ao Município de INAJÁ o direito de:

19.4.1. promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

19.4.2. adiar a data da sessão pública;

19.4.3. rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79, da Lei nº 8.666/93;

19.4.4. adquirir ou não os itens objeto do Sistema de Registro de Preços.

19.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

19.6. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

19.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

19.7.1. adiada a data da abertura desta licitação;

19.7.2. alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

19.8. As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.11 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

19.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

19.13. Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega.

19.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.15. O foro da cidade de PARANACITY, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

19.16. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

19.17. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de INAJÁ, Diretoria de Compras, situada à Av. Antonio Veiga Martins, 80-82, centro.

19.18. Este edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Especificações do objeto;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios e ciência do Edital.

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo VI – Declaração de que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo VII – Declaração de Não Parentesco;

Anexo VIII - Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;

Anexo IX – Modelo da Ata de Registro de Preços

Anexo X - Recibo de retirada de edital.

Anexo XI – Declaração para Microempresa e Empresa de pequeno porte.

Anexo XII - Declaração de Composição de Quadro Societário.

PAÇO MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 15 DE JUNHO DE 2022.

CLEBER GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VLR. UNITÁRIO R\$	VLR. TOTAL R\$
1	500	UND	LAVAGEM SIMPLES - VEICULOS LEVES - LIMPEZA INTERNA EM PAINÉIS COM ASPIRAÇÃO E EXTERNA COM ACABAMENTO E SECAGEM - COM PRODUTO PARA BRILHO NOS PNEUS (30-01-0001)	43,0000	21.500,00
2	300	UND	LAVAGEM COMPLETA - VEICULOS LEVES - LIMPEZA INTERNA DE PAINÉIS DE FORMA DETALHADA COM ASPIRAÇÃO E ACABAMENTO - LIMPEZA EXTERNA COM SECAGEM - APLICAÇÃO DE PRODUTO PARA PROTEÇÃO DOS PNEUS - LIMPEZA DO MOTOR COM LUBRIFICAÇÃO - LIMPEZA DA PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO (30-01-0002)	80,0000	24.000,00
3	300	UND	LAVAGEM SIMPLES - AMBULANCIA E VANS - LIMPEZA INTERNA DE PAINÉIS E OUTRAS PARTES DETALHADAS COM ASPIRAÇÃO E ACABAMENTO - LIMPEZA DE PARTE EXTERNA COM SECAGEM - APLICAR PRODUTO PARA PROTEÇÃO DOS PNEUS (30-01-0003)	80,0000	24.000,00
4	200	UND	LAVAGEM COMPLETA - AMBULANCIA E VANS - COM LIMPEZA INTERNA DE PAINÉIS E OUTRAS PARTES DO VEÍCULO, DE FORMA DETALHADA - LIMPEZA DE PARTE EXTERNA COM SECAGEM - APLICAÇÃO DE PRODUTO PARA PROTEÇÃO DOS PNEUS - LAVAGEM DA PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO (30-01-0016)	110,0000	22.000,00
5	200	UND	LAVAGEM SIMPLES - MICRO ONIBUS - COM LIMPEZA INTERNA DE PAINÉIS E OUTRAS PARTES DE FORMA DETALHADA - LIMPEZA DE FORMA EXTERNA COM SECAGEM - APLICAÇÃO DE PRODUTO PARA PROTEÇÃO DOS PNEUS (30-01-0005)	119,0000	23.800,00
6	150	UND	LAVAGEM COMPLETA - MICRO-ONIBUS - COM SECAGEM - LIMPEZA INTERNA DE FORMA DETALHADA, COM ASPIRAÇÃO - APLICAÇÃO DE PRODUTO PARA PROTEÇÃO DOS PNEUS - LAVAGEM DE MOTOR E PARTE DE BAIXO (30-01-0017)	150,0000	22.500,00
7	150	UND	LAVAGEM SIMPLES - ONIBUS - LIMPEZA DE PARTE INTERNA DE PAINÉIS DE FORMA DETALHADA COM ASPIRAÇÃO E DE PARTE EXTERNA COM SECAGEM - APLICAR PRODUTO PARA PROTEÇÃO DOS PNEUS (30-01-0007)	150,0000	22.500,00
8	150	UND	LAVAGEM COMPLETA - ONIBUS - INCLUSÃO DE PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO - PARTE INTERNA COM LIMPEZA DE FORMA DETALHADA, COM ASPIRAÇÃO - SECAGEM DA PARTE EXTERNA - APLICAÇÃO DE PRODUTO PARA PROTEÇÃO DOS PNEUS (30-01-0018)	181,0000	27.150,00
9	100	UND	LAVAGEM SIMPLES - CAMINHÕES - LIMPEZA INTERNA DE PAINÉIS DE FORMA DETALHADA E ACABAMENTO, COM ASPIRAÇÃO - LIMPEZA EXTERNA E APLICAÇÃO DE PRODUTO PARA PROTEÇÃO DOS PNEUS (30-01-0009)	220,5000	22.050,00
10	100	UND	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO - INCLUSO MOTOR - LIMPEZA DETALHADA DE PARTE INTERNA (PAINÉIS) - COM ACABAMENTO E ASPIRAÇÃO - LIMPEZA EXTERNA COM LAVAGEM DA PARTE DE BAIXO - APLICAÇÃO DE PRODUTO	270,0000	27.000,00

11	100	UND	LAVAGEM COMPLETA - PATROLA - LIMPEZA INTERNA (PAINEIS) DETALHADA (30-01-0020)	300,0000	30.000,00
12	100	UND	LAVAGEM COMPLETA - TRATORES COM CONCHAS E RETRO-ESCAVADEIRAS - COM LIMPEZA DE PAINEIS INTERNOS DE FORMA DETALHADA (30-01-0021)	300,0000	30.000,00
13	100	UND	LAVAGEM COMPLETA - TRATORES - LIMPEZA DE PAINEIS INTERNOS DE FORMA DETALHADA (30-01-0022)	100,0000	10.000,00
14	50	UND	LAVAGEM COMPLETA - MOTO E BIZ - LIMPEZA E SECAGEM - APLICACAO DE PRODUTO PARA PROTECAO DOS PNEUS (30-01-0014)	20,0000	1.000,00

1.1 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O critério de julgamento será o de menor preço POR ITEM.

1.2 - AVALIAÇÃO DOS CUSTOS/BALIZAMENTO

O custo unitário estimado foi apurado a partir de pesquisa realizada através da internet, junto ao Painel de Preços do Governo Federal, cotação de Empresa Regional e Nota Paraná, conforme orienta o Cartilha confeccionada pelo Tribunal de Contas da União Ministério Público e TCE/PR. Peças já juntadas ao processo.

1.3. Prazo de validade da proposta – a proposta terá validade durante todo o período do registro de preços, independentemente de ausência ou especificação diversa, ou seja, pelo prazo de 02 (dois) meses.

1.4. Constatada a necessidade dos serviços, a Prefeitura do Município de INAJÁ, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata, devendo o objeto ser entregue imediatamente, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

1.5. O recebimento do objeto deste edital será realizado pelo servidor designado pelo Departamento competente ou membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada pelo Decreto Municipal nº 33/2022.

1.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

1.7. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura do Município de INAJÁ, com CNPJ nº 76.970.318/0001-67, de acordo, respectivamente, com as informações contidas na Nota de Empenho.

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la no Pregão Presencial nº 17/2022 do Município de INAJÁ, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los; assinar a Ata de Registro de Preços.

(assinatura, nome e CPF do mandante)

- ◆ A firma do mandante deve ser reconhecida.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel timbrado da proponente)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) O seguinte preço, por ITEM cotado:

Lote	Quantidade Estimada	Especificação	Preço Unitário	Preço Total Estimado
VALOR LOTE: R\$ _____ (_____)				

2) Prazo para entrega das mercadorias em dias consecutivos, a partir da data fixada na Ordem de Compra é de _____ dias.

3) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo 02 meses), a contar da data de abertura do certame.

4) Garantimos que os produtos serão substituído, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.

5) Declaramos que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]**

7) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Em virtude da não cobrança de taxas relativas aos pagamentos oriundos deste processo licitatório, esta administração pede que seja informada conta bancária PREFERENCIALMENTE do BANCO DO BRASIL, visto que se houver cobrança pelo pagamento a outros bancos, esta cobrança será repassada ao credor.

Banco: _____
Agencia: _____
Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO I V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CIENCIA DO EDITAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial em referência, instaurada pela Prefeitura Municipal de INAJÁ, Estado do Paraná, que a empresa (*identificação*), cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários; comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; temos conhecimento e submetemo-nos ao Edital e Anexos do Pregão em referência, realizado pela Prefeitura Municipal de INAJÁ.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente na forma da Lei.

(local) _____, em ____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

Carimbo e CNPJ do declarante

ESTE ANEXO É DOCUMENTO AVULSO E NÃO DEVERÁ SER INSERIDO EM NENHUM DOS DOIS ENVELOPES.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2022

_____, CNPJ n° _____
(nome do profissional ou da empresa)

(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial n° 17/2022 do Município de INAJÁ, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2022.

(nome completo do representante da empresa, n° do R.G. e assinatura)

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

_____, CNPJ nº _____
(nome da empresa)

sediada _____
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

_____, _____ de _____ de 2022.

(nome completo do representante da empresa, nº do R .G. e assinatura)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal e Fundação Cultural.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge).
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome Completo e assinatura do Responsável Legal pela empresa Licitante

ANEXO VIII - Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), **declara**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal e Fundação Cultural.

INAJÁ, ____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)

ANEXO IX

MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ do ano de _____, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 17/2022, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **DETENTORES DA ATA**:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços dos Detentores da Ata:

_____, com sede na _____, fone _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº _____, representado pelo seu _____, Sr. _____, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

LOTE	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 12 MESES

1.1.1. A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de emissão.

1.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive eletrônico, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 17/2022.

1.3. O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos **DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será imediatamente, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente **NOTA DE EMPENHO**.

1.4 Os preços só poderá sofrer alterações no caso de situações extraordinárias ou imprevistas, nos moldes do artigo 65, II, linha d, da Lei 8.666/93, nos moldes do artigo 17 do Decreto 7892/2013.

1.5. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado a comparecer, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura da Ata de Registro de preço ou para retirada da Nota de Empenho;

1.5.1. Os pagamentos será efetuado para cada período de **30 (trinta) dias**, tendo como base a soma dos valores das ordens de serviços comprovadamente atendidas no período, da seguinte forma:

- A fornecedora deverá reunir as ordens de serviços atendidas no período e emitir uma nota fiscal com os valores respectivos;
- A fornecedora encaminhará a nota fiscal acompanhada das respectivas ordens de serviço, para conferência;
- A fornecedora deverá encaminhar, ainda prova fiscal e trabalhista;

- A partir da apresentação dos documentos, o Município de Inajá terá prazo de até 30 (trinta) dias úteis para efetivar o pagamento, ou solicitar correções, se necessário, caso em que o prazo será reaberto.

15.2. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminada, constante da Nota de Empenho específica:

05.01.2.501 33.90.39.99.99.00.00 - R\$22.000,00

08.02.6.803 33.90.39.99.99.00.00 - R\$ 5.000,00

09.01.2.901 33.90.39.99.99.00.00 - R\$48.000,00

1.6. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.7. Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e seus serviços não apresentando quaisquer danos ou alterações, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

1.9. A não entrega dos serviços solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento**, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.10. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.11. Os **DETENTORES DA ATA** deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 17/2022.

1.12. Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.13. Os serviços deverá ser realizados na sede da CONTRATADA, ou em local designado pela CONTRATANTE.

1.14. Os serviços serão realizados na sede da CONTRATADA, com todas as despesas de produtos de limpeza (sabão, detergente, *solupan*, gel silicone, álcool gel, produto para pneus entre outros) e água, ocorrerão por conta da CONTRATADA.

1.15. O recebimento do objeto desta licitação será realizado pelo servidor designado pelo Departamento competente ou membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada pelo Decreto Municipal nº 033/2022.

1.16. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 17/2022, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

1.17. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de PARANACITY-PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito do Município, pelo Sr., Secretário Municipal de Administração e pelo Sr., qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas, a qual será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.inaja.pr.gov.br.

Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Administração
Chefe de gabinete
Órgão Gerenciador

Representante Legal da Empresa
Detentora da Ata

ANEXO X

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E PLANILHA ELETRÔNICA

PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2022

Senhor Licitante,

Procedimento para obtenção do edital completo:

- **Preencher a presente ficha com todos os dados e informar o e-mail da empresa.**
- **Enviar via e-mail:** licitação.pminaja@hotmail.com
- **Após recebimento da ficha devidamente preenchida, encaminharemos o edital completo via e-mail.**

A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

CNPJ n° _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura

ANEXO XI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada na cidade de _____, Estado _____ **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 3.3 do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 147/14.

_____, ____ de _____ de 2022.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

Nome: (Representante legal da proponente)

OBS.: (ESTE ANEXO DEVERÁ ESTÁ FORA DOS ENVELOPES, ACOMPANHADA DA CERTIDÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

(EXCLUSIVA PARA PESSOA JURÍDICA)

(Fora dos Envelopes)

1 – DA EMPRESA PROPONENTE		
Razão social:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	CNPJ:
Conta Corrente nº:	Agência nº	Banco:
IE:	Fone:	<i>e-mail:</i>
2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR CONTRATO:		
Nome:		
Função:	Atribuição:	
Data Nasc.:	Estado Civil:	
RG nº:	Emissor:	CPF/MF nº:
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Fone:	Celular:	<i>e-mail:</i>

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

_____ - ____, em ____ de _____ de 2022.

Nome:
RG/CPF
Cargo: